



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2.780/2009

Altera a Lei Municipal nº 2.203/97 que define a estrutura administrativa do poder executivo municipal.

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a saber:

- **Secretário Adjunto de Educação**, com 01 vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 905, Gratificação Nível 804, nível de escolaridade Ensino Superior.
- Criação de uma vaga de “**Chefe de Divisão Financeira**”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED - de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 904, gratificação nível 803, nível de escolaridade Ensino Superior.
- Alteração de duas para três vagas do cargo de “**Coordenador Administrativo**”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o nível 902, gratificação nível 801, nível de escolaridade Ensino Médio.

Art. 2º São atribuições dos cargos no art. 1º:

#### **I – Secretário Adjunto de Educação:**

- Substituir o titular da Secretaria Municipal de Educação nos seus impedimentos;
- Assessorar o titular da secretaria de Educação em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da secretaria;
- Assessorar na elaboração do relatório anual de Gestão Fiscal a ser publicado;
- Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da SEMED ou pelo Prefeito municipal;
- Participar das reuniões convocadas pelo (a) titular da secretaria Municipal de educação e dar encaminhamento às suas solicitações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

- Orientar Diretores/coordenadores quanto à sua atuação frente às escolas, junto aos chefes de divisão da Educação Infantil e Ensino Fundamental, especificamente sob o ponto de vista pedagógico;
- Ser mediador (a) entre a SEMED e as escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários.
- Divulgar nas escolas as Resoluções, Portarias, Instruções e demais legislações da Educação brasileira ou instituídas pela SEMED ou Prefeitura;
- Organizar em parceria com outros setores, secretarias municipais e unidades de ensino, os projetos/eventos promovidos pela SEMED, conforme calendário escolar e calendário cultural de Ponte Nova;
- Propor e viabilizar a realização de Programas de Assistências psico-pedagógicas, sócio-cultural que auxiliem as Unidades de Ensino no desenvolvimento de seu trabalho;
- Promover a interação entre as unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- Direcionar e articular qualquer reforma ou proposta de mudança nas Unidades de Ensino;
- \* - Viabilizar a solução de problemas/necessidades das unidades de Ensino no âmbito das relações humanas (Diretores, professores/ responsáveis/ funcionários, alunos/famílias) das atuações técnico-profissionais, metodológicas e materiais, junto à Chefia da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Encaminhar as questões administrativas
- Intermediar, quando necessário, os pedidos das escolas ao almoxarifado;
- Acompanhar o processo de lotação de funcionário e realizar remanejamentos, quando necessário, a bem do serviço;
- Organizar, em parceria com o coordenador administrativo, o quadro de pessoal das Unidades escolares;
- Após a realização de levantamento de necessidades de qualificação/capacitação, planejar a capacidade de atendimento da demanda, junto aos chefes de Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Organizar e realizar capacitações específicas para professores regentes das séries iniciais e profissionais de apoio;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

- Liberar o encaminhamento de documentos à Superintendência Regional de Ensino;
- Articular a elaboração do planejamento pedagógico do Ensino Fundamental;
- Visitar as escolas com o objetivo de acompanhar o processo pedagógico;
- Elaborar instrumentos de acompanhamento do processo ensino/aprendizagem;
- Analisar e acompanhar junto a professores e especialistas das escolas e chefes de Divisão, o desenvolvimento integral dos alunos e, mais especificamente, seu desenvolvimento cognitivo;
- Orientar os especialistas quanto a metodologia e seleção de livros e material didático;
- Organizar e manter atualizado o arquivo da SEMED – Ensino Fundamental;
- Participar do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Participar do Conselho Municipal de Educação – Suplente;
- Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de planejamento da Educação;
- Buscar formas de financiamento da Educação do Município junto ao MEC – FNDE, Governo de Minas Gerais, Empresas e Organizações não governamentais, entre outras;
- Assinar memorando, ofícios, circulares e portarias, solidariamente responsável com o Secretário Municipal de Educação, pelos atos que ordenarem ou praticarem.

### **II – Chefe de Divisão Financeira.**

- Acompanhamento gerencial dos Recursos Orçamentários e Financeiros da Educação;
- Efetuar prestação de contas para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento do Fundeb;
- Efetuar prestações de contas dos recursos de repasses diretos para a Educação. Tais como: PNAE, PNAC, PNATE, PPDE e FUNDEB.
- Acompanhar e prestar contas dos Convênios vinculados à Educação.
- Orientar, frente às ações, gastos financeiros referentes a execução de Convênios e repasse da Educação;
- Assessorar e acompanhar todo o processo contábil dos recursos da Educação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **III – Coordenador Administrativo.**

- Coordenar os serviços dos funcionários administrativos da sede da Semed;
- Orientar atividades administrativas nos demais setores da Semed.

Art. 3º A remuneração dos cargos previstos nesta lei, observará a revisão geral da remuneração dos servidores do Executivo, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de                      de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Silva Santana**  
**Secretário Municipal de Educação.**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

### **MESA DIRETORA:**

**José Mauro Raimundi – Presidente**

**Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares - Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2.780/2009

Altera a Lei Municipal nº 2.203/97 que define a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal.

### ANEXO

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei epigrafado, ressalvando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II da LC 101/2000.

A criação do cargo de secretário adjunto da educação, com uma vaga, de recrutamento restrito, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com remuneração prevista na Tabela salarial para o Nível 905 e gratificação Nível 804, hoje, fixadas, respectivamente, em R\$ 1.004,39, (hum mil, quatro reais e trinta e nove centavos) e R\$ 1.342,23 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos).

A criação de mais uma vaga de “Chefe de Divisão Financeira”, vinculada à secretaria Municipal de Educação, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 903 e gratificação 803, hoje, fixadas, respectivamente em R\$ 823,28 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) e R\$ 619,49 (seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

A criação de mais uma vaga de “Coordenação administrativa”, vinculada à secretaria Municipal de Educação, de recrutamento restrito, com remuneração prevista na tabela salarial para o Nível 902 e gratificação 801, hoje, fixadas, respectivamente em R\$ 553,14 (quinhentos e cinquenta e três reais, e quatorze centavos) e R\$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

#### Projeção do impacto para o exercício atual e os dois próximos

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
	Fev. a dez.	Jan. a dez.	Jan. a dez.
Secretário-Adjunto	35.214,00	39.980,00	41.979,00
Chefe de Divisão Financeira	21.650,00	24.580,00	25810



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Coordenador Administrativo	12.173,00	13.820,00	14512
<b>IMPACTO ANUAL</b>	<b>69.037,00</b>	<b>78.380,00</b>	<b>82.301,00</b>
Considerou-se para os exercícios de 2010 e 2011 aumentos de 5% (cinco por cento) em relação ao valor atual mais um terço de férias.			

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com o pessoal e nem se afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim, as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Silva Santana**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretária Municipal de Fazenda**